

Guilhermina Maria Santos Teles
 Helena Cristina Madeira Martins Figueira Coelho
 Isabel Maria Limão Martins Gomes
 Isabel Maria Lourenço Lopes
 Jeremias Fernandes Tavares
 João Carlos da Silva Vidal do Serro Pedro
 João Carlos Gouveia Guerra
 João Carlos Nunes Martins
 Livia Karla Bailiana
 Maria Teresa dos Santos Mauricio
 Mariana Alexandra Gonçalves Videiro
 Marina da Conceição Rodrigues
 Patricia Alexandra da Silva
 Patricia Alexandra David da Silva
 Renata Casimiro
 Rui Alexandre Couto dos Santos
 Sara Santos
 Sénio Paulo Neves Fernandes Rodrigues
 UssumaneJaló

6 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro,
Fernando Manuel Morena D'Êça Braamcamp.

309713459

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PÊRA E COENTRAL

Aviso n.º 8815/2016

Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Identificação do ato — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião de 28/04/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, para desempenho das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, caracterizando-se, designadamente, por proceder à abertura e aterro de sepulturas e ao depósito e levantamento de restos mortais; cuidar do setor dos cemitérios; cultivar flores, árvores e outras plantas, bem como efetuar todas as operações inerentes ao desenvolvimento das mesmas, no sentido de assegurar o seu normal crescimento; sachar; regar em parques ou jardins públicos; podar; mondar; adubar; proceder à limpeza de arruamentos; proceder à manutenção de infraestruturas e efetuar demais serviços gerais.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), que satisfaça a necessidade do recrutamento em causa.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

4 — Local de trabalho — Área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão — Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, ou seja: a) ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) possuir a robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e) cumprir as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos.

7 — Habilitações exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, para os nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; para os nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, parecer favorável aquele, proferido pelo órgão executivo em 28/04/2016, e em linha com os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade autárquica.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do referido decreto-lei, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

12 — Forma de apresentação das candidaturas — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na Página Oficial da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, em uf-castanheira-coentral.pt (Avisos/Procedimentos concursais 2016), sendo entregues pessoalmente no Edifício sede, no horário normal de expediente, sito na Rua Silva Bernardes, n.º 2, 3280-044 Castanheira de Pera, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

12.2 — O formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, estar devidamente preenchido e conter a identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República*, número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado.

12.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Documentos que deverão acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

12.4.1 — A candidatura por parte de candidato já vinculado e candidata em regime de requalificação, deverá ser acompanhada de:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional detida, com indicação da duração e período da frequência,

a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e/ou exerceu e respetivos períodos de duração e atividades relevantes na área para a qual o procedimento é aberto;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratórios em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou e desde quando e/ou em que período, bem como as últimas 3 menções de avaliação de desempenho. Caso o trabalhador não tenha sido objeto de avaliação, deve entregar declaração justificativa da não atribuição da respetiva avaliação de desempenho;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias legíveis dos certificados das ações de formação profissional realizadas;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.4.2 — A candidatura por parte de candidato sem qualquer vínculo de emprego público deverá ser acompanhada dos documentos constantes das alíneas c) e e) do ponto 12.4.1.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como para os candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados por escrito, os métodos de seleção serão Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.1.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

13.1.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

13.2 — Os restantes candidatos realizarão os métodos de seleção Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá na realização de tarefas relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, será de realização individual e terá a duração máxima de 20 minutos.

13.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.2.3 — Entrevista profissional de seleção, conforme descrição constante do ponto 13.1.3 supra.

13.3 — Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na vitrine do edifício sede da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral.

16 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Valoração final — A valoração final (VF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos referidos no ponto 13.1 do presente aviso:
 $VF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$;

Para os restantes candidatos: $VF = (PPC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$.

18 — Acesso às atas — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos sempre que solicitada, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Lista unitária de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na vitrine do edifício sede da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral e disponibilizada na Página Oficial da Freguesia.

20 — Exclusão de candidatos — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Audiência dos interessados — A realização da audiência dos interessados é efetuada em formulário próprio disponível na Página Oficial da Freguesia.

22 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Castanheira de Pera;

Vogais efetivos — Carlos Alberto Clemente, Presidente da Assembleia de Freguesia, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Gabriela Alexandra Fernandes da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castanheira de Pera;

Vogais suplentes — Paulo Manuel Janine Simões, Encarregado Operacional e Fernando Rui Simões Mendes da Silva, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

O júri referido será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.

23 — Posicionamento remuneratório — Será objeto de negociação, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º do orçamento do Estado para o ano de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo que, para efeitos de posição remuneratória de referência se considera a primeira posição remuneratória da carreira de assistente operacional (1.ª Posição Remuneratória — Nível 1 da Tabela Salarial Única), a que corresponde o valor de 530,00 €.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de junho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, *José Manuel Almeida Lourenço*.
 309699366

FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

Aviso n.º 8816/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, e de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, de 26 de maio de 2016, no uso de competências delegadas, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 33.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugadas com a alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 30 de março e do órgão deliberativo de 28 de abril, se encontra aberto, pelo